



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera quadro de vagas da Lei nº 3.807, de 05 de março de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. O quadro de vagas constante do artigo 2º da Lei nº 3.807, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Função	Habilitação	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Jornada de Trabalho Semanal
Educador Social	Nível médio	03	R\$ 1.100,00	40 horas
Assistente Social	Superior específico	01	R\$ 1.661,80	20 horas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MH), 17 de março de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

MD. Senhor Vereador Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora encaminhamos à alta apreciação desta Egrégia Casa de Leis, trata de acrescentar mais um Educador Social ao quadro autorizado na Lei nº 3.807, de 05 de março de 2020.

A alteração é incrementada para fins de adequar o atendimento junto ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, o que permitirá ampliação do atendimento, atingindo a 100 (cem) famílias atendidas pelo programa, visto que cada educador atende a 34 (trinta e quatro) famílias.

Por não se tratar de matéria de tão alta indagação, no entanto, trata-se de medida essencial ao funcionamento do programa, resta-nos solicitar aos Nobres Edis a aprovação do presente.

Atenciosamente

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO

Prefeita Municipal